



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 102- DE 13 DE OUTUBRO DE 1.971

Dispõe sobre a construção de um prédio, para o abrigo da aparelhagem da Estação de Retransmissão de Imagem de Televisão, localizada fora de Nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir fora do Município de Jaciara, na Serra de São Vicente, um prédio de dimensão necessária, para abrigar o aparelhamento da estação e da torre de Retransmissão, de imagens e sons da estação de Televisão de Cuiabá para o Município de Jaciara e adjacentes.

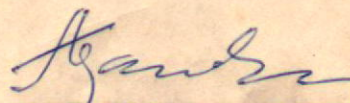
Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispôr de verba necessária, até a importância de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para a construção do referido prédio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 13 de outubro de 1.971

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a legislação em vigor. Jaciara- MT, data supra.


ARI RAMOS SALDIBA
Diretor de Administração